LEI Nº 5.452, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Proj. Lei nº 067/2010 Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza supressão de restrições urbanísticas convencionais nos loteamentos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a supressão das restrições urbanísticas convencionais, previstas na Lei Municipal nº 5.363 de 09 de março de 2010, dos Loteamentos Jardim Monte Carlo e Jardim Canadá, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que os proprietários de lotes urbanos que possuam escritura lavrada até o dia 1º de setembro de 2010, procedam o desmembramento de seus imóveis, bem como a respectiva e definitiva regularização junto ao Departamento de Informações Técnicas Cadastrais da Prefeitura Municipal de Assis e ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos do Município de Assis.

Art. 2º - Os terrenos localizados no Jardim Canadá deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 5 (cinco) metros de testada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de Setembro de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AREF SABEH
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2010.